CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
Santarém - Pará

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 016/2013.

ACRESCENTA O § 2º AO ART. 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, REORDENANDO O ENTÃO § ÚNICO PARA § 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do artigo 27, II, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Santarém - Pará, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda.

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º no artigo 86-A da Lei Orgânica do Município de Santarém com a seguinte redação:

"Art. 86-A.....

§ 1º .....

§ 2º A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, constará na relação de receita tributária que compõe a base de cálculo destinada ao repasse à Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 25 de novembro de 2013.

HENDERSON LIRA PINTO
Presidente

ORLANEI AMARAL SANTANA
1º Secretário

DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
2º Secretário